



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Linhares

L E I N° 742

* ALTERA REDAÇÕES DOS ARTIGOS 1º e 3º E DO PARÁGRAFO II DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N° 736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.976.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado as redações dos Artigos 1º e 3º e do Parágrafo II do Artigo 4º da Lei Municipal nº 736, - de 16 de Dezembro de 1.976, que passarão a ter a seguinte redação:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fixar Imposto de ocupação para o Mercado Municipal, Praças, Ruas, Vias Públicas etc..., fixando os valores abaixo relacionados:-

IMPOSTO DE OCUPAÇÃO POR MÉTRO QUADRADO.

Por Dia Q.R. 2,50

Por Mês Q.R. 15,00

Por Ano Q.R. 150,00

Art. 3º - Ficam ainda os usuários sujeitos a uma taxa de transferência no caso de ser transferido seu Box para outro, que será cobrada por dimensão do Box, - sendo os referidos classificados da seguinte maneira- Box pequeno, médio e grande. Será cobrada a taxa de Q.R. 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para o Box pequeno; Q.R. 8.000,00 (oito mil cruzeiros), para o Box médio e Q.R. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para o Box grande.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 742/77:-

Parágrafo II do Artigo 42º- O usuário do Box, não poderá ficar com o mesmo fechado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, bem como, atrasar com as mensalidades referentes ao Imposto de Ocupação pelo prazo superior a 3 (três) meses, excedendo os prazos estipulados, perderá o direito ao mesmo, e, sem direito a qualquer restituição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de Março de mil novecentos e setenta e sete.-


Antonio Maniz dos Reis
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA,-


JOSE GOMES DE SOUZA
Secretario